

Ilmo. Senhor Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8044/2026

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES (TCE/ES): 2026.067E0600006.01.0005

STOA SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.253.771/0001-23, com endereço na Rua Aurora de Aguiar Ferreira, nº 251, Sala 209A, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29.090-310, vem, respeitosamente, por seu representante legal, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

em face dos termos do Edital da Concorrência nº 014/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia destinada a executar serviços de iluminação no canteiro lateral da BR, Município de São Mateus/ES, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA SÍNTESE DOS VÍCIOS IMPUGNADOS

A presente impugnação concentra-se em vícios objetivos do orçamento-base e de seus anexos, especialmente quanto à metodologia de composição do BDI, à qualificação técnica e à divergência entre valores globais constantes dos documentos licitatórios.

Tais inconsistências impactam diretamente a formação das propostas, o julgamento por menor preço global, a aferição de aceitabilidade, a análise de eventual inexecuibilidade, a exigência de garantia adicional e a futura execução contratual.

A Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, transparência, julgamento objetivo e segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, o orçamento estimado e seus anexos devem apresentar unidade, coerência interna, memória técnica suficiente e critérios objetivos de formação de preço.

II – DA INCONSISTÊNCIA DO PERCENTUAL DE LUCRO ADOTADO NA COMPOSIÇÃO DO BDI

O edital e a planilha orçamentária indicam a adoção de BDI de 28,00% para a contratação. O demonstrativo de BDI anexo ao certame apresenta, entre seus componentes, percentual de Lucro – L de apenas 3,88%.

Ocorre que referido percentual de lucro mostra-se incompatível, ou ao menos insuficientemente justificado, quando comparado aos referenciais expressos da Resolução TCE/ES nº 366/2022. No Anexo II da referida Resolução, o lucro referencial para obras rodoviárias, estradas rurais e pavimentação urbana é de 7,30%; já para obras de saneamento básico e demais obras não rodoviárias, na 2ª faixa de valor aplicável a contratações entre R\$ 330.000,01 e R\$ 3.300.000,00, o lucro referencial é de 8,00%.

Comparando-se apenas o componente Lucro – L, verifica-se que o percentual adotado pela Administração, de 3,88%, é substancialmente inferior aos referenciais de lucro previstos pelo TCE/ES. Essa discrepância exige motivação técnica expressa, pois interfere diretamente na formação do preço de referência e na exequibilidade econômica da contratação.

A Resolução TCE/ES nº 366/2022 disciplina a metodologia para análise de preços em obras e serviços de engenharia dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, estabelecendo referenciais para os componentes do BDI. Embora a Administração possa adotar percentuais distintos em razão das particularidades do caso concreto, tal opção deve ser técnica e formalmente justificada.

No presente caso, não se identifica nos documentos disponibilizados justificativa específica para a adoção de lucro de apenas 3,88%, percentual bastante inferior aos parâmetros do TCE/ES. A ausência de motivação compromete a transparência do orçamento-base, fragiliza a confiabilidade do preço estimado e pode impactar a competitividade do certame, pois os licitantes passam a formular propostas a partir de composição econômica potencialmente subdimensionada.

III – DA APARENTE INCOMPATIBILIDADE ENTRE “SEM DESONERAÇÃO” E A PARCELA TRIBUTÁRIA DE 4,50%

Há ainda aparente inconsistência interna no próprio demonstrativo de BDI. Embora conste regime de contribuição previdenciária “Sem Desoneração”, a composição das despesas tributárias inclui parcela de 4,50%, além de ISS, PIS e COFINS.

Em orçamentos de obras públicas, percentual dessa natureza é comumente associado à CPRB/desoneração da folha. Caso essa seja a natureza da parcela, haveria aparente incompatibilidade com a indicação expressa de regime “Sem Desoneração”. Caso a parcela tenha outra natureza jurídica ou tributária, sua base legal, critério de incidência e justificativa técnica precisam ser expressamente demonstrados.

Essa inconsistência não é meramente formal. A composição do BDI interfere diretamente no preço global estimado e, conseqüentemente, na elaboração das propostas pelos licitantes, no julgamento da vantajosidade, na análise de sobrepreço, na aferição de inexequibilidade e em eventual exigência de garantia adicional.

Dessa forma, impõe-se que a Administração esclareça a natureza da parcela de 4,50%, compatibilize o demonstrativo de BDI com o regime previdenciário efetivamente adotado e, se for o caso, retifique o orçamento-base e seus anexos.

Referência	Informação	Inconsistência
BDI do edital	Lucro – L: 3,88%	Inferior aos referenciais do TCE/ES: 7,30% ou 8,00%.
Res. TCE/ES nº 366/2022	Lucro referencial	Percentual diverso exige motivação técnica.
BDI do edital	Sem desoneração + parcela 4,50%	Natureza e compatibilidade precisam ser esclarecidas.
Orçamento-base	BDI total: 28,00%	Reavaliar após justificar/corrigir o lucro e tributos.

IV – DA DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR GLOBAL DO EDITAL E O VALOR DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Outro vício insanável reside na falta de correlação entre o Anexo I.1 (Planilha Orçamentária) e o Cronograma Físico-Financeiro. Verificou-se que os valores totais estimados para a obra e os valores parciais de cada etapa não guardam qualquer simetria entre os dois documentos.

Enquanto a Planilha Orçamentária detalha os custos unitários e totais, o Cronograma apresenta distribuições percentuais e financeiras que não correspondem à soma dos itens orçados. Tal discrepância viola o Princípio do Planejamento e o Princípio da Clareza, insculpidos no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de harmonia entre esses documentos impede que as licitantes formulem propostas sérias e exequíveis, uma vez que o cronograma é a base para as medições e pagamentos futuros. A incerteza sobre como os serviços serão pagos em relação ao que foi orçado gera insegurança jurídica e financeira, podendo levar ao desequilíbrio econômico-financeiro precoce do contrato ou ao abandono da obra.

A capa do edital informa o valor total estimado de R\$ 2.335.729,14. Contudo, o cronograma físico-financeiro apresenta total de R\$ 2.335.779,13, gerando diferença de R\$ 49,99 entre os documentos licitatórios.

Documento	Valor informado
Capa/Edital	R\$ 2.335.729,14
Cronograma físico-financeiro	R\$ 2.335.779,13
Diferença apurada	R\$ 49,99

Embora a diferença monetária seja aparentemente reduzida, a inconsistência não pode ser tratada como irrelevante, pois o valor global estimado é parâmetro essencial do certame. Ele serve de base para o julgamento por menor preço global, para a análise de aceitabilidade da proposta, para a aferição de inexecutabilidade, para a eventual garantia adicional, para a compatibilidade entre planilha e cronograma e para a futura formalização contratual.

A existência de valores distintos compromete a segurança jurídica do procedimento, pois impede a identificação inequívoca do orçamento-base oficial que deve orientar os licitantes e a própria Administração.

Portanto, deve a Administração esclarecer qual valor prevalece, corrigir a planilha e/ou o cronograma físico-financeiro e republicar os anexos saneados, especialmente porque eventual alteração em orçamento, cronograma ou metodologia de BDI impacta diretamente a formulação das propostas.

V – DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA E JULGAMENTO OBJETIVO

As inconsistências apontadas violam os princípios do planejamento, transparência, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, competitividade e segurança jurídica. O licitante deve formular sua proposta com base em orçamento claro, coerente, tecnicamente motivado e sem divergências entre os documentos que o compõem.

No presente caso, a adoção de percentual de lucro de apenas 3,88% no BDI, sem justificativa técnica frente aos referenciais da Resolução TCE/ES nº 366/2022, a aparente incompatibilidade entre “Sem Desoneração” e parcela tributária de 4,50%, bem como a divergência entre os valores globais do edital e do cronograma, indicam a necessidade de saneamento prévio dos documentos licitatórios.

Não se trata de mero formalismo, mas de vícios que repercutem diretamente no preço de referência, na comparabilidade das propostas e na legalidade da contratação.

VI - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA INCOMPATÍVEL COM O OBJETO

O item relativo à Qualificação Técnica Profissional do Edital exige, para fins de comprovação de acervo técnico, a apresentação de Engenheiro Civil como responsável técnico. Tal exigência configura erro técnico crasso e violação direta à legislação que rege as profissões de engenharia.

O objeto da licitação é estritamente voltado à Engenharia Elétrica (instalação de sistemas de iluminação pública). Conforme a Resolução nº 218/1973 do CONFEA e a Lei nº 5.194/1966, as atividades de projeto, execução e manutenção de sistemas de iluminação são de competência privativa de Engenheiros Eletricistas. O Engenheiro Civil não possui atribuições legais para responder tecnicamente por sistemas de potência e iluminação de vias públicas.

A manutenção desta exigência, além de restringir indevidamente a competitividade — ao impedir que empresas especializadas em elétrica participem com seus quadros próprios —, gera um risco imensurável à segurança das instalações e dos munícipes.

Exigir um profissional de área diversa daquela que compõe o núcleo do objeto é ato nulo, devendo a Administração retificar o edital para exigir Engenheiro Eletricista, sob pena de nulidade do certame por vício de legalidade.

VII – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e processamento da presente impugnação, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;
2. A suspensão imediata do certame até o saneamento integral das inconsistências apontadas;
3. A apresentação de justificativa técnica expressa para o percentual de Lucro – L de 3,88% adotado no BDI, demonstrando sua compatibilidade com os referenciais da Resolução TCE/ES nº 366/2022, especialmente frente aos percentuais referenciais de 7,30% para obras rodoviárias e 8,00% para demais obras na faixa correspondente ao valor estimado da contratação;
4. O esclarecimento da natureza jurídica, base legal e critério de incidência da parcela tributária de 4,50% constante do demonstrativo de BDI, compatibilizando-a com o regime “Sem Desoneração” informado no próprio documento;
5. A correção da divergência entre o valor global informado na capa/edital, de R\$ 2.335.729,14, e o valor constante do cronograma físico-financeiro, de R\$ 2.335.779,13;
6. A **RETIFICAÇÃO** do item de Qualificação Técnica, substituindo a exigência de Engenheiro Civil por Engenheiro Eletricista, em estrita observância às normas do CONFEA.
7. A republicação dos documentos licitatórios corrigidos, incluindo planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de BDI e demais anexos impactados;
8. A reabertura integral do prazo de apresentação das propostas, caso as correções promovidas afetem a formulação das propostas ou a compreensão do orçamento-base.

Termos em que, pede deferimento.

Vitória/ES, 09 de junho de 2026.

PATRIC OSMARINO
MEDANI:08674637
752

Assinado de forma digital
por PATRIC OSMARINO
MEDANI:08674637752
Dados: 2026.06.09
16:46:49 -03'00'

STOA SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA.

CNPJ nº 22.253.771/0001-23

Patric Osmarino Medani

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
STOA SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA
CNPJ/MF 22.253.771/0001-23
NIRE: 32.203.017.818

Patric Osmarino Medani, brasileiro, solteiro, nascido em 14/05/1980, residente e domiciliado na cidade de Vitória/ES, na rua Professor Renato Ribeiro dos Santos, 145, Maria Ortiz, Cep: 29.070-310, portador da Carteira de Identidade nº 1.698.087 expedida por SPTC/ES, e CPF/MF nº 086.746.377-52.

Sócio da empresa **Matriz, STOA SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob **NIRE nº 32.203.017.818**, com sede na Serra/ES, localizada à rua Fidelina Pereira da Costa, 17, Rosário de Fátima, Cep: 29.161-131, devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 22.253.771/0001-23**, registrada em 10/04/2015, que possui a **filial 01** com número de ordem 0002, com sede na rua Muribeca, 5, casa 01, Praia Formosa, Aracruz/ES, Cep: 29.199-301, sob **NIRE nº 32.900.671.293**, e **CNPJ/MF nº 22.253.771/0002-04**, registrado em 25/08/2023, e a **filial 02** com número de ordem 0003, com sede na rua Lília Cabral Costa, 471, Canaã, Governador Valadares, Cep: 35.046-165, sob **NIRE nº 3.920.157.276**, e **CNPJ/MF nº 22.253.771/0003-95**, registrado em 24/09/2024 **RESOLVE**, **alterar** o contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Da Sede da Matriz

A sede social passa a ser na cidade de Vitória/ES, rua Aurora de Aguiar Ferreira, 251, Sala 209A, Jardim Camburi, Cep: 29.090-310, tendo como foro o mesmo Município e Comarca do Vitória, Estado do Espírito Santo.

Cláusula Segunda – Da Sede da Filial 01 número de ordem 0002

A sede social passa a ser na cidade de Serra/ES, rua Coelho Neto, 1.346, São Diogo, Cep: 29.163-241, tendo como foro o mesmo Município e Comarca do Vitória, Estado do Espírito Santo.

Cláusula Terceira – objeto social da Matriz

Constitui os objetivos sociais da empresa, a importação, exportação, e-commerce e as atividades nacionais de:

- | | |
|------------------|--|
| 4221-9/03 | Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; |
| 2330-3/01 | Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; |
| 3314-7/05 | Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; |
| 2511-0/00 | Fabricação de estruturas metálicas; |
| 2539-0/01 | Serviços de usinagem, tornearia e solda; |
| 2599-3/02 | Serviço de corte e dobra de metais; |
| 2731-7/00 | Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; |
| 2732-5/00 | Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo; |

2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios;
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta;
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos;
3314-7/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos;
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais;
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica;
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica;
4120-4/00	Construção de edifícios;
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações;
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais;
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas;
4292-8/02	Obras de montagem industrial;
4313-4/00	Obras de terraplenagem;
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica;
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral;
4391-6/00	Obras de fundações;
4399-1/03	Obras de alvenaria;
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico;
4743-1/00	Comércio varejista de vidros;
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos;
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4754-7/01	Comércio varejista de móveis;
4923-0/02	Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
5212-5/00	Carga e descarga;

6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação;
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial;
7111-1/00	Serviços de arquitetura;
7112-0/00	Serviços de engenharia;
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos;
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura como fotografia aérea, aerolevantamentos entre outros;
7120-1/00	Testes e análises técnicas.
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
7490-1/99	Atividades profissionais, científicas e técnicas;
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor;
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7732-2/02	Aluguel de andaimes;
7739-0/99	Aluguel de caminhões, tratores, geradores, máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
8599-6/03	Treinamento em informática;
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
8599-6/99	Atividades de ensino, cursos de qualificação e/ou formação profissional;
8730-1/99	Atividades de assistência social;
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento;
9001-9/01	Produção teatral.

Cláusula Quarta: DO CONTRATO SOCIAL: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

Instrumento de Consolidação do Contrato Social
STOA SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA
CNPJ/MF 22.253.771/0001-23
NIRE: 32.203.017.818

Patric Osmarino Medani, brasileiro, solteiro, nascido em 14/05/1980, residente e domiciliado na cidade de Vitória/ES, na rua Professor Renato Ribeiro dos Santos, 145, Maria Ortiz, Cep: 29.070-310, portador da Carteira de Identidade nº 1.698.087 expedida por SPTC/ES, e CPF/MF nº 086.746.377-52.

Sócio da empresa **Matriz, STOA SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob **NIRE nº 32.203.017.818**, com sede na Vitória/ES, localizada à rua Aurora de Aguiar Ferreira, 251, Sala 209A, Jardim Camburi, Cep: 29.090-310, devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 22.253.771/0001-23**, registrada em 10/04/2015, que possui a **filial 01** com número de ordem 0002, com sede em Serra/ES, na rua Coelho Neto, 1.346, São Diogo, Cep: 29.163-241, sob **NIRE nº 32.900.671.293**, e **CNPJ/MF nº 22.253.771/0002-04**, registrado em 25/08/2023, e a **filial 02** com número de ordem 0003, com sede na rua Lilia Cabral Costa, 471, Canaã, Governador Valadares, Cep: 35.046-165, sob **NIRE nº 3.920.157.276**, e **CNPJ/MF nº 22.253.771/0003-95**, registrado em 24/09/2024, por esse instrumento constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**.

Art. 1º - A sociedade empresarial limitada gira sob o nome empresarial de **STOA SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA**, terá como nome fantasia **STOA SOLUÇÕES E ENERGIA**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

Art. 2º – A sede social fica na cidade de Vitória/ES, rua Aurora de Aguiar Ferreira, 251, Sala 209A, Jardim Camburi, Cep: 29.090-310, tendo como foro o mesmo Município e Comarca do Vitória, Estado do Espírito Santo.

Filial 01 com número de ordem 0002

A sede da Filial 01 com número de ordem 0002, rua Coelho Neto, 1.346, São Diogo, Serra/ES, Cep: 29.163-241.

Filial 02 com número de ordem 0003

A sede da Filial 02 com número de ordem 0003, rua Lilia Cabral Costa, 471, Canaã, Governador Valadares, Cep: 35.046-165.

Art. 3º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelos sócios da empresa conforme art. 997, II, Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO II Dos objetivos e Duração

Art. 4º - Constitui os objetivos sociais da empresa **Matriz**, a importação, exportação, e-commerce e as atividades nacionais de:

4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais;
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas;
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda;
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais;
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios;

2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta;
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos;
3314-7/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos;
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais;
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica;
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica;
4120-4/00	Construção de edifícios;
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações;
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais;
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas;
4292-8/02	Obras de montagem industrial;
4313-4/00	Obras de terraplenagem;
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica;
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral;
4391-6/00	Obras de fundações;
4399-1/03	Obras de alvenaria;
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico;
4743-1/00	Comércio varejista de vidros;
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos;
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4754-7/01	Comércio varejista de móveis;
4923-0/02	Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
5212-5/00	Carga e descarga;
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação;
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial;

7111-1/00	Serviços de arquitetura;
7112-0/00	Serviços de engenharia;
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos;
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura como fotografia aérea, aerolevantamentos entre outros;
7120-1/00	Testes e análises técnicas.
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
7490-1/99	Atividades profissionais, científicas e técnicas;
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor;
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7732-2/02	Aluguel de andaimes;
7739-0/99	Aluguel de caminhões, tratores, geradores, máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
8599-6/03	Treinamento em informática;
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
8599-6/99	Atividades de ensino, cursos de qualificação e/ou formação profissional;
8730-1/99	Atividades de assistência social;
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento;
9001-9/01	Produção teatral.

Constitui os objetivos sociais da **Filial 01** e **Filial 02**, a importação, exportação, e-commerce e as atividades nacionais de:

4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais;
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas;
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda;
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais;
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo;
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios;
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta;

3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos;
3314-7/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos;
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais;
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica;
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica;
4120-4/00	Construção de edifícios;
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações;
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais;
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas;
4292-8/02	Obras de montagem industrial;
4313-4/00	Obras de terraplenagem;
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica;
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral;
4391-6/00	Obras de fundações;
4399-1/03	Obras de alvenaria;
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico;
4743-1/00	Comércio varejista de vidros;
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos;
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4754-7/01	Comércio varejista de móveis;
4923-0/02	Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
5212-5/00	Carga e descarga;
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação;
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial;
7111-1/00	Serviços de arquitetura;
7112-0/00	Serviços de engenharia;

7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos;
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura como fotografia aérea, aerolevantamentos entre outros;
7120-1/00	Testes e análises técnicas.
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
7490-1/99	Atividades profissionais, científicas e técnicas;
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor;
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7732-2/02	Aluguel de andaimes;
7739-0/99	Aluguel de caminhões, tratores, geradores, máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
8599-6/03	Treinamento em informática;
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
8599-6/99	Atividades de ensino, cursos de qualificação e/ou formação profissional;
8730-1/99	Atividades de assistência social;
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento;
9001-9/01	Produção teatral.

Art. 5º - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de abril de 2015 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITULO III Do Capital Social

Art. 6º - O capital social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (quatro milhões), quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), já integralizados e os R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a serem integralizados até 30/12/2030, em moeda corrente do País, assim distribuído entre o sócio:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
Patric Osmarino Medani	100	4.000.000	4.000.000,00
TOTAL	100	4.000.000	4.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997, inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

CAPITULO IV Da Administração.

Art. 7º - A administração da sociedade caberá a **Patric Osmarino Medani**, já qualificado acima, **isoladamente**, assinando todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecerem o cargo na empresa, ficando autorizado o uso do nome empresarial pelos sócios, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios, conforme previsto nos arts. 997, inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº 10.406/2002, podendo também o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações que sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

Art. 8º - Da Retirada de Pró-Labore

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Art. 9º - Do Resultado e sua Distribuição

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o sócio procederá à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério do sócio e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Art. 10º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CAPITULO V

Da Seção, Transferência, Saída e Dissolução

Art. 11º - Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento dos outros sócios levando em consideração o percentual decrescente das quotas, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, após a preferência dada à sociedade, se postas as quotas à venda. Formalizado o ato, será realizada a cessão destas, através da alteração contratual pertinente. (Art. 1056, Art. 1057, CC/2002)

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O direito de preferência, com o pagamento da parcela inicial, cito a primeira parcela, estabelecido no “caput” desta cláusula, deverá ser exercido no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que, por escrito, o sócio cedente comunicar sua intenção de ceder ou transferir as quotas. Decorrido o prazo e não exercida a preferência à aquisição, será lícito ao sócio cedente, retirar-se da sociedade, cedendo suas quotas a terceiros, nos mesmos termos e condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Assumido o direito de preferência pelos sócios remanescentes, o pagamento das quotas cedidas poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O preço das quotas, quando transferidas para outro sócio, será o valor nominal da quota, registrada neste ato.

PARÁGRAFO QUARTO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1028 e art. 1031, CC/2002)

Art. 12º - Da Comunicação de Saída de Sócio

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece no Capítulo V e seus artigos/parágrafos deste instrumento.

Art. 13º - Da Dissolução

Casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem na modalidade que se estabelece no Capítulo V e seus artigos/parágrafos deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor será pago ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, na modalidade que se estabelece no Capítulo V e seus artigos/parágrafos deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

CAPITULO VI**Porte, Desimpedimento e Omissões****Art. 14º - Porte Empresarial**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei, em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Art. 15º - Desimpedimento

O Administrador e sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Art. 16º - Das Omissões

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

E, por estar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando a cumprir o presente Instrumento, assinando.

Vitória/ES, 03 de julho de 2025.

Patric Osmarino Medani



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08674637752	PATRIC OSMARINO MEDANI

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2025 15:36 SOB Nº 20251042979.
PROTOCOLO: 251042979 DE 08/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511013915. CNPJ DA SEDE: 22253771000123.
NIRE: 32203017818. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2025.
STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.253.771/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios 28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AURORA DE AGUIAR FERREIRA	NÚMERO 251	COMPLEMENTO SALA 209A
--	----------------------	---------------------------------

CEP 29.090-310	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAMBURI	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIMAR@STOA.ENG.BR	TELEFONE (27) 9238-3640
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2026** às **11:44:01** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.253.771/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AURORA DE AGUIAR FERREIRA	NUMERO 251	COMPLEMENTO SALA 209A
---	---------------	--------------------------

CEP 29.090-310	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAMBURI	MUNICIPIO VITORIA	UF ES
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIMAR@STOA.ENG.BR	TELEFONE (27) 9238-3640
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2026** às **11:44:01** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.253.771/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AURORA DE AGUIAR FERREIRA	NUMERO 251	COMPLEMENTO SALA 209A
--	----------------------	---------------------------------

CEP 29.090-310	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAMBURI	MUNICIPIO VITORIA	UF ES
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIMAR@STOA.ENG.BR	TELEFONE (27) 9238-3640
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2026** às **11:44:01** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.253.771/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AURORA DE AGUIAR FERREIRA	NUMERO 251	COMPLEMENTO SALA 209A
--	----------------------	---------------------------------

CEP 29.090-310	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAMBURI	MUNICIPIO VITORIA	UF ES
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIMAR@STOA.ENG.BR	TELEFONE (27) 9238-3640
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2026** às **11:44:01** (data e hora de Brasília).